



**MPV 1154
00072**

CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER SOBRE A
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.154/2023**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.154, DE 2023

Estabelece a organização básica
dos órgãos da Presidência da República
e dos Ministérios.

EMENDA Nº _____

Dê-se ao art. 40 da Provisória nº 1.154, 1º de janeiro de
2023:

“Art. 40.....

.....

VII – apreciar, tecnicamente e orçamentariamente,
propostas de políticas públicas e de reformas estruturais
que sejam submetidas pelo Presidente da República ou
pelo Congresso Nacional, com vistas à articulação das
relações de governo com representantes da sociedade
civil e ao concerto entre os diversos setores da sociedade
nele representados.”

JUSTIFICAÇÃO



CD/23873.55832-00



* C D 2 3 8 7 3 5 5 8 3 2 0 0 *

A presente emenda tem como objetivo centralizar no Ministério do Planejamento e Orçamento, estudos e análises necessários para viabilização de reformas econômicas e sociais estruturais, tão necessárias para o desenvolvimento de nosso país.

Reformas como a administrativa e a tributária devem buscar melhor controle de gastos públicos, associado a uma simplificação e unificação de tributos, para que se amplie a eficiência da arrecadação.

Os desafios técnicos e operacionais para o atingimento desses objetivos são imensos. Sendo assim, a centralização de estudos sobre as reformas estruturais no Ministério do Planejamento e Orçamento facilitará o debate público e consecutivamente, as chances para sua aprovação.

Submeto esta Emenda aos demais Parlamentares, na certeza de contar com o apoio necessário para sua aprovação, notadamente para o fortalecimento do Ministério do Planejamento e Orçamento.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado **EVAIR VIEIRA DE MELO**

2023-309



CD/23873.55832-00



* C D 2 3 8 7 3 5 5 8 3 2 0 0 *